



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Projeto de Resolução n.º 60/2025
(Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 937/2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 18, inc. II da Resolução nº 937/2019 passa a vigorar acrescido da alínea “c”, com a seguinte redação:

Art. 18 (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) 01 (um) cargo de motorista legislativo, exigindo-se nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e D.

Art. 2º O tópico “**CARGOS EFETIVOS**” do Anexo I da Resolução nº 937/2019 passa a vigorar acrescido do subtópico “**CARGO: MOTORISTA LEGISLATIVO**”, com a seguinte redação.

CARGO: MOTORISTA LEGISLATIVO

Descrição: Ensino Médio e habilitação para dirigir veículo (CNH – categorias A e D) sendo responsável pelo transporte seguro de passageiros, materiais e documentos oficiais, com disciplina, pontualidade e cumprimento dos protocolos institucionais.

ATRIBUIÇÕES:

- *Dirigir os veículos de propriedade da Câmara Municipal de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho;*
- *Obedecer às instruções, seguir mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir pessoas, materiais e correspondências aos locais solicitados ou determinados;*
- *Assegurar e garantir a integridade física das pessoas que estiverem sob sua responsabilidade e condução;*
- *Prestar socorro em caso de acidentes, comunicando e registrando as ocorrências de serviço ao seu superior imediato e às autoridades policiais;*
- *Manter a validade da habilitação para dirigir;*
- *Zelar pelos veículos automotores da Câmara Municipal;*
- *Manter os veículos da Câmara em condições de segurança e funcionamento e notificar a unidade administrativa a que está subordinado sobre quaisquer irregularidades ou necessidades de revisões, consertos, abastecimento, limpeza e troca de peças;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



- Usar a máxima discrição e educação quando do transporte de passageiros;
- Inspecionar os veículos de modo habitual e permanente, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, freios, componentes elétricos e outros;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar serviços externos gerais;
- Recolher o veículo após a liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente;
- Colaborar e atender às necessidades dos diversos setores da Câmara na sua área de atuação;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

Carga horária: 40 (quarenta) horas, na foram do art.16 desta resolução.

Provimento: Efetivo

Art.3º Fica o quadro do Anexo II da Resolução nº 937/2019 acrescido da seguinte linha:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	FORMA DE PROVIMENTO
Motorista Legislativo	01	R\$2.907,63	Concurso Público

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Maique
Maique Aparecido Alves
Presidente


Rodrigo Chapola
Rodrigo Augusto Costa Leles
Vice-Presidente


Eltinho
Elton Cláudio Pimentel Gontijo
1º Secretário


João Eduardo
João Eduardo Campos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Justificativa



A criação do cargo de Motorista Legislativo na Câmara Municipal de Bom Despacho é necessária para garantir maior eficiência e segurança nos deslocamentos institucionais, como entrega de documentos, participação em reuniões externas e apoio às atividades parlamentares.

Com a criação do cargo, a Câmara passa a contar com um servidor responsável pelo transporte seguro de autoridades, servidores e materiais oficiais, além da adequada utilização e conservação dos veículos públicos. A medida profissionaliza o serviço, evita desvio de função e melhora a organização interna, representando avanço na qualidade do atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, apresentamos a presente proposta, confiando em sua aprovação por se tratar de medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público.